



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00002.20260219/0001-66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27.03.02/2026

CONTRATO Nº 27.03.02/2026 - 01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA ANNA LAURITA PEQUENO LANDIM .

O(A) GABINETE DO PREFEITO, com sede no(a) Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Paula Kellen Bezerra Pinheiro, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANNA LAURITA PEQUENO LANDIM, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 33.305.693/0001-80, sediado(a) no(a) CUSTODIO NUNES, 39, CENTRO, Orós / CE - CEP: 63.520-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANNA LAURITA PEQUENO LANDIM FREIRE, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 012.926.193-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20260219/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27.03.02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, CASTRAÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------



1	Ração para cães filhotes, saco de 20KG.	Purina	Saco	90.0	390,00	35.100,00
	Ingredientes / Composição básica •Milho integral moído* •Farinha de carne e ossos de suínos •Farinha de vísceras de aves (frango) •Farinha de atum •Farelo de soja* •Farelo de glúten de milho 60* •Quirera de arroz •Óleo de aves •Hidrolisado de fígado de aves e suíno •Cloreto de sódio •Inulina •Cloreto de potássio •Leite em pó desnatado •DL-Metionina •L-Lisina •Vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B3/niacina, B5/pantotenato de cálcio, B6, B7/biotina, B9/ácido fólico, B12, C, K3, cloreto de colina) •Minerais (sulfato de zinco, proteinato de zinco, sulfato ferroso, proteinato de ferro, sulfato de manganês, proteinato de manganês, sulfato de cobre, proteinato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, proteinato de selênio) •Antioxidante BHT •(Corantes artificiais aparecem em algumas formulações comerciais) •Eventuais substitutivos: farinha de carne e ossos de bovino, farinha de salmão, farinha de peixes, farinha de sardinha, farinha de tilápia, hidrolisado de fígado de aves/suínos, trigo integral, triguilho, grão de tritcale, milheto, gordura suína, fosfato bicálcico, biomassa de microalgas, etc.					
2	Ração para cães adultos, de raça mini ou pequenas. Nos sabores, carne, frango e Arroz. Saco de 20KG.	Purina	Saco	120.0	307,50	36.900,00
	Ingredientes / Composição básica •Grão de milho* •Farinha de carne e osso de suínos •Farinha de vísceras de aves •Farinha de atum •Farelo de soja* •Farelo de glúten de milho (60)* •Quirera de arroz •Casca de soja* •Gordura de frango •Hidrolisado de fígado de aves e suínos •Cloreto de sódio •Zeolita •Inulina •Cloreto de potássio •Carbonato de cálcio •Cenoura desidratada •Ervilha moída desidratada •DL-Metionina •L-Lisina •Taurina •Vitaminas: retinol (A), colecalciferol (D3), acetato de vitamina E, tiamina (B1), riboflavina (B2), niacina (B3), D-pantotenato de cálcio (B5), piridoxina (B6), biotina (B7), ácido fólico (B9), cianocobalamina (B12), cloreto de colina •Minerais: sulfato de zinco monohidratado, sulfato ferroso monohidratado, sulfato de manganês monohidratado, sulfato de cobre pentahidratado, iodato de cálcio, selenito de sódio, proteinatos de cobre, ferro, manganês, selênio, zinco •Antioxidante BHT •Eventuais substitutivos: farinha de carne e osso de bovinos, farinha de salmão, farinha de peixes, farinha de sardinha, farinha de tilápia, farinha hidrolisada de aves, grão de sorgo, trigo integral, farelo de glúten de milho (21)*, gordura suína, fosfato bicálcico, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), hidrolisados de fígado desidratados de aves/suínos, farinha de pena hidrolisada, triguilho, grão de tritcale, milheto.					
3	Maxicam 0,2% injetável - frasco de 20ml	OURO FINO	FRASCO	9.0	128,76	1.158,84
	Maxicam 0,2% injetável: anti-inflamatório (frasco de 20ml)					
4	Chemitril injetável 2,5% - frasco de 20ml	CHEMITEC	Frasco	3.0	35,38	106,14
	Chemitril injetável 2,5%: antibiótico (frasco de 20ml)					
5	Terramicina - frasco de 50ml	AGENER UNIÃO	Frasco	4.0	36,16	144,64
	Terramicina Mais - Solução Injetável – Zoetis (frasco de 50ml)					
6	Agemoxi - frasco de 50ml	AGENER UNIÃO	Frasco	3.0	43,10	129,30
	Agemoxi injetável (frasco de 50ml)					
7	Acetato de Medroxi-porgesterona - ampola de 1ml	Lema Injex Biologic	Ampola	150.0	27,80	4.170,00
	Acetato de Medroxi-porgesterona injetável: antício (ampola de 1ml)					
8	Dipirona sódica 500mg injetável - frasco de 50ml	Zoetis	Frasco	4.0	37,72	150,88
	Dipirona sódica 500mg Injetável: analgésico e antitérmico (frasco de 50ml)					
9	Vermicanis Plus 2,4g	Word	Caixa	15.0	27,34	410,10
	Vermicanis Plus 2,4g: vermífugo (caixa com 2 comprimidos)					
10	Vermicanis Plus 800mg	Word	Caixa	15.0	40,70	610,50
	Vermicanis Plus 800mg: vermífugo (caixa com 4 comprimidos)					
11	Simparic 120mg	Zoetis	Caixa	15.0	350,79	5.261,85
	Simparic 120mg: samicida e carrapaticida (caixa com 3 comprimidos)					



DATA: 29/04/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

Assinatura

12	Metacell Pet - frasco com 50ml	OURO FINO	Frasco	18.0	61,92	1.114,56
	Metacell Pet: suplemento vitamínico (frasco com 50ml)					
13	Ganadol 50g	Zoetis	Unidade	15.0	68,29	1.024,35
	Ganadol 50g: pomada					
14	Clorexidina - frasco com 500ml	Word	Frasco	15.0	46,10	691,50
	Clorexidina: shampoo terapêutico (frasco com 500ml)					
15	Terracortril - frasco com 125ml	Zoetis	Frasco	15.0	50,04	750,60
	Terracortril spray: anti-inflamatório (frasco com 125ml)					
16	Monovin K Anticoagulante - frasco com 20 ml	Santa Marina	Frasco	4.0	31,97	127,88
	Monovin K Anticoagulante Injetável Bravet (frasco com 20 ml)					
17	Antitóxico - frasco com 100 ml	Santa Marina	Frasco	3.0	39,49	118,47
	Antitóxico injetável UCB (frasco com 100 ml)					
18	Seringa de 1ml com agulha	Descarpac k	Seringa	150.0	0,91	136,50
	Seringa de 1ml com agulha					
19	Seringa de 3ml com agulha	KABIPAC	Seringa	150.0	1,87	280,50
	Seringa de 3ml com agulha					
20	Seringa de 5ml com agulha	KABIPAC	Seringa	150.0	2,64	396,00
	Seringa de 5ml com agulha					
24	Ração para cães adultos - Saco 25kg	Purina	Saco	90.0	200,00	18.000,00
	Alimento completo desenvolvido para cães adultos. Possui 21% de proteína, sem adição de corantes artificiais, além de conter enriquecimento com vitaminas e minerais. Possui em sua composição ingrediente que contém ômega 3, favorecendo saúde da pele e pelagem.					
25	Ração para cães minis e pequenos, Saco 15kg.	Purina	Saco	60.0	150,00	9.000,00
	Ração para cães minis e pequenos, Saco 15kg.					
26	SCALP Nº 23 C/100	DESCARPA CK	Caixa	3.0	31,95	95,85
	SCALP Nº 23 C/100					
27	Soro NaCl 0,9% 250ml	KABIPAC	Frasco	15.0	8,19	122,85
	Soro NaCl 0,9% 250ml					
						Valor total: 116.001,31

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 116.001,31 (cento e dezesseis mil e um reais e trinta e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
MARCAS



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente paraas obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Gabinete do Prefeito para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
AV. ARACATUBA

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO COM O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
 - f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR O NÚMERO DO CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2025

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE DO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotaré as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
AVANÇADA

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0201.04.122.0402.2.003 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito, R\$ 16.905,46 no elemento de despesa 33903018: Material de Consumo, Material de Consumo - Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário, Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário, R\$ 95,85 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar, R\$ 99.000,00 no elemento de despesa 33903006: Material de Consumo, Material de Consumo - Alimentos para Animais, Alimentos para Animais

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026

AVANÇADA

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Gabinete do Prefeitor na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBE/CE, 29 de abril de 2026



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026



GABINETE DO PREFEITO

07.443.708/0001-66

PAULA KELLEN BEZERRA PINHEIRO

Responsável legal da CONTRATANTE

ANNA LAURITA PEQUENO LANDIM

CNPJ/MF Nº 33.305.693/0001-80

ANNA LAURITA PEQUENO LANDIM FREIRE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mayara Dilly N. de Freitas

2. Luís Gustavo B. Silva



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2025
AUTENTICADA